



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

O Município de Moema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **USB Comercial Ltda**, CNPJ nº 11.142.731/0001-98, com sede à Rua Tamólos, nº 507, Bairro Centro em Moema/MG, neste instrumento representado por **Albert Angell Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.869.576-87, CNH nº 04153857796 residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 618, Bairro Centro em Moema/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº **05/2025**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para diversas secretarias, do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos, em especial ao anexo I Termo de Referência
- 1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Presencial nº 05/2025 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir do dia de sua assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se à presente ata o valor unitário, correspondente à proposta final, integrante desta ata, ofertada pela contratada, sendo: Lote 02 R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), Lote 04 R\$22.683,40 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), Lote 05 R\$17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), Lote 06 R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Lote 07 R\$82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), totalizando R\$153.133,40 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), com os valores unitários descritos em planilha, anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias. Mediante medição e conferência do fiscal do contrato.

4.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho, e dados bancários, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.9. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 187/2024 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;

5.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA Nº 3031.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. E-mail Institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização do objeto contratado, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 7.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 7.4. Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.
- 7.8. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto da ata.
- 7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
- 7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- 7.11. A contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto contratado, com perfeição e acuidade.
- 7.12. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.
- 7.13. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.
- 7.14. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto deste edital.
- 7.15. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Assinatura



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.16. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.17. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

7.18. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

7.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.20. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega do produto e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

7.21. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega do produto que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;

7.22. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.23. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

7.24. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

8.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

8.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução deste Edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

8.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

9.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.2. for liberado;

9.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.1. Pela inexecução total ou parcial desta contratação, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto desta ata, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

10.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução a ata;

d) Apresentarem documentação falsa.

10.5. O atraso injustificado na entrega do objeto desta ata sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.6. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 10.5:

- a) Pela entrega do objeto desta ata, desconforme com o especificado;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os fornecedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

10.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto da ata sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2024 e 187/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital do Pregão Presencial nº 05/2025, Processo Licitatório nº 059/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, 25 de abril de 2025.


MUNICIPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

PI/ *Albino*

USB COMERCIAL LTDA
ALBERT ANGELI SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Nome: *Andressa Christie Barbo Soares*
CPF: *123.431.846-66*

2-

Nome: *Rodrigo de Souza Lima*
CPF: *114.033.936-62*

**MUNICIPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



USB COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 11.142.731/0001-98 - 153.133,40

Lote	Descrição				
2	LOTE 02				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	KT	20,0000	269,6000	5.392,00
2	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	UN	100,0000	35,4500	3.545,00
3	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W	UN	170,0000	27,8900	4.741,30
4	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085	UN	1,0000	39,4600	118,38
5	TONER PARA IMPRESSORA HP M102W	UN	110,0000	25,0900	2.759,90
6	TONER PARA IMPRESSORA HP MFP M127-128	UN	50,0000	27,8900	1.394,50
7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD	UN	40,0000	55,6900	2.227,60
8	TONER PARA IMPRESSORA HP P1606	UN	20,0000	18,5200	370,40
9	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851	UN	4,0000	62,7300	250,92
VALOR TOTAL					20.800,00

Lote	Descrição				
4	LOTE 04				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA	UN	10,0000	19,9000	199,00
2	BLOCO ADESIVO	BL	100,0000	9,5000	950,00
3	BLOCO DE DESENHO A4	UN	20,0000	18,6000	372,00
4	CADERNO BROCHURAO 5/ PAUTA	UN	500,0000	7,8000	3.900,00
5	CADERNO 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO	UN	300,0000	6,2000	1.860,00
6	CADERNO 96 FOLHAS COM ESPIRAL CAPA DURA	UN	50,0000	9,3500	467,50
7	CADERNO 96 FOLHAS COM LOMBADA COSTURADA CAPA DURA	UN	1.000,0000	8,2000	8.200,00
8	CADERNO 96 FOLHAS PEQUENO COM LOMBADA COSTURADA CAPA DURA	UN	20,0000	5,2000	104,00
9	ENVELOPE BRANCO 11X17	CX	1,0000	34,5000	34,50
10	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	CX	1,0000	89,2000	89,20
11	ENVELOPE PARDOS TAMANHO A3	CX	3,0000	83,9000	251,70
12	ENVELOPE SACO 260MM X 360MM	CX	50,0000	81,2000	4.060,00
13	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	PT	20,0000	85,0000	1.700,00
14	ETIQUETA MEDIA PARA PREÇO	PT	5,0000	12,5000	62,50
15	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UN	11,0000	23,6000	259,60
16	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UN	3,0000	39,4000	118,20
17	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UN	1,0000	15,4000	15,40
18	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	2,0000	19,9000	39,80
VALOR TOTAL					22.683,40

Lote	Descrição				
5	LOTE 05				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2	UN	10,0000	15,1000	151,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	2,0000	6,6400	13,28
3	APONTADOR DE LÁPIS DE MESA	UN	30,0000	53,6600	1.609,80
4	APONTADOR DE LÁPIS	UN	620,0000	2,9400	2.410,80
5	BORRACHA BRANCA	CX	22,0000	20,8600	458,92
6	CANETA ESCRITA FINA AZUL	CX	30,0000	43,0800	1.292,40
7	CANETA ESCRITA FINA PRETA	CX	6,0000	43,0800	258,48
8	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA	CX	7,0000	43,0800	301,56
9	CANETA ESF. ESC. GROSSA AZUL	CX	8,0000	39,9600	319,68
10	CANETA ESF. ESC. GROSSA PRETA	CX	7,0000	39,9600	279,72
11	CANETA ESF.ESC.GROSSA VERMELHA	CX	6,0000	39,9600	239,76
12	CANETA MARCA TEXTO	UN	150,0000	1,9400	291,00
13	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM	UN	10,0000	11,6200	116,20
14	CORRETIVO LIQUIDO	UN	100,0000	2,5200	252,00
15	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID	CX	70,0000	3,2100	224,70
16	JOGO DE CANETA HIDROCOR	JG	10,0000	18,3300	183,30
17	LÁPIS COM BORRACHA	CX	14,0000	41,1200	575,68
18	LÁPIS DE COR JUMBO	CX	20,0000	35,9100	718,20
19	LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNID	CX	10,0000	6,9400	69,40
20	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO	CX	7,0000	52,9000	370,30
21	LÁPIS GRAFITE PRETO	CX	5,0000	125,3100	626,55
22	PINCEL ATOMICO AZUL NÃO RECARREGAVEL	UN	5,0000	3,0700	15,35
23	PINCEL ATOMICO AZUL RECARREGAVEL	CX	26,0000	56,4300	1.467,18
24	PINCEL ATOMICO PRETO NÃO RECARREGAVEL	UN	3,0000	3,0700	27,63
25	PINCEL ATOMICO PRETO RECARREGAVEL	CX	26,0000	56,4300	1.467,18
26	PINCEL ATOMICO VERMELHO NÃO RECARREGAVEL	UN	5,0000	3,0700	15,35
27	PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVEL	CX	26,0000	56,4300	1.467,18
28	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO ESCOLAR	CX	2,0000	166,6200	333,24
29	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO ESCOLAR	CX	2,0000	166,6200	333,24
30	PONTA PARA MARCADOR BOARD MASTER - CAIXA 12 UNIDADES	CX	15,0000	66,3500	995,25
31	TINTA AZUL PARA MARCADOR BOARD MASTER	UN	5,0000	56,2600	281,30
32	TINTA PARA CARIMBO AZUL	FR	14,0000	3,4900	48,86
33	TINTA P/ CARIMBO PRETA	UN	3,0000	3,4900	10,47
34	TINTA VERMELHA PARA MARCADOR BOARD MASTER	UN	4,0000	56,2600	225,04
VALOR TOTAL					17.450,00

Lote	Descrição				
6	LOTE 06				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALCULADORA SIMPLES	UN	14,0000	16,1600	226,24
2	CLIQUE GRANDE	CX	20,0000	12,6000	252,00
3	CLIQUE MEDIO	CX	20,0000	12,6000	252,00
4	CLIQUE PEQUENO	CX	22,0000	12,6000	277,20
5	ESTILETE ESTREITO	UN	100,0000	10,6900	1.069,00

[Handwritten signature]
J. B. Soares



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6	ESTILETE LARGO	UN	43,0000	13,2500	569,75
7	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	24,0000	5,6300	135,12
8	FURADOR REGULAR PAPEL E.V.A	UN	2,0000	16,4000	32,80
9	GRAMPEADOR DE MESA	UN	15,0000	111,7500	1.676,25
10	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA	UN	48,0000	28,5700	1.371,36
11	GRAMPO 26/6	CX	75,0000	3,2700	245,25
12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6	CX	35,0000	12,3400	431,90
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10	CX	3,0000	6,1700	18,51
14	PERFURADOR DE PAPEL	UN	2,0000	86,5600	173,12
15	FRANCHETA COM PEGADOR	UN	30,0000	5,7100	171,30
16	REGUA DE 30 CM	UN	210,0000	1,9800	415,80
17	TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA	UN	20,0000	4,1000	82,00
18	TESOURA PARA PICOTAR	UN	70,0000	62,6200	1.252,40
19	TESOURA	UN	40,0000	16,2000	648,00
VALOR TOTAL					9.300,00

Lote	Descrição				
7	LOTE 07				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX	UN	210,0000	1,4900	312,90
2	FITA ADESIVA 2313 CREPE	UN	650,0000	4,9200	3.198,00
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	130,0000	6,5000	845,00
4	FITA ADESIVA TRANSP. 12X50MM	UN	150,0000	1,6900	253,50
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M PARA EMPACOTAMENTO	UN	360,0000	3,8800	1.396,80
6	PAPEL A3 BRANCO	PT	20,0000	64,5800	1.291,60
7	PAPEL A4 BRANCO	CX	360,0000	258,2000	67.132,00
8	PAPEL CAMURÇA	UN	40,0000	1,3900	55,60
9	PAPEL CARBONO TIPO FILME	PT	1,0000	154,3100	154,31
10	PAPEL CARTAO	UN	300,0000	1,4900	447,00
11	PAPEL CARTOLINA BRANCO	UN	780,0000	0,7900	616,20
12	PAPEL CARTOLINA COLORIDO	UN	1.100,0000	0,7900	869,00
13	PAPEL CARTOLINA LAMINADO	UN	100,0000	1,9900	199,00
14	PAPEL CELOFANE	FL	200,0000	0,8400	168,00
15	PAPEL COLOR SET	UN	140,0000	0,9900	138,60
16	PAPEL COLORIDO	PT	60,0000	8,7400	524,40
17	PAPEL CONTACT LAMINADO	RL	3,0000	101,8300	305,49
18	PAPEL CONTACT - ROLO	RL	5,0000	68,5500	342,75
19	PAPEL COUCHÉ COM BRILHO	PT	20,0000	20,3600	407,20
20	PAPEL COUCHÉ SEM BRILHO	PT	5,0000	20,3600	101,80
21	PAPEL CREPOM COMUM	UN	300,0000	1,4900	447,00
22	PAPEL DE SEDA	UN	100,0000	0,2900	29,00
23	PAPEL FOTOGRAFICO	PT	5,0000	19,6200	98,10
24	PAPEL KRAFT 40G	UN	7,0000	124,0700	868,49
25	PAPEL KRAFT 80G	UN	2,0000	75,9900	151,98

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



26	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA INFANTIL	RL	2,0000	213,5900	427,18
27	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA ADULTO	RL	2,0000	213,5900	427,18
28	PAPEL SULFITE ALCALINO TAMANHO A4	PT	100,0000	8,4500	845,00
29	PAPEL VERGE A4	PT	20,0000	15,8000	316,00
30	SACO PLASTICO PARA PRESENTE 15X22CM	PT	8,0000	24,6400	197,12
31	SACO PLASTICO PARA PRESENTE 30X44CM	PT	10,0000	33,3800	333,80
VALOR TOTAL					82.900,00